

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ORLANDO PERRI
MERITÍSSIMO DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO.

CÓPIA

0079696-15.2017.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
JUDICIARIA
Data: 30/06/2017 16:38:29
Mat.: 5189
No.: 79696/2017



796962017

Tribunal Pleno
Inquérito Policial Militar número 66673/2017

ZAMAR TAQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Escritório de advocacia devidamente inscrito na OAB-MT sob o nº 78, com sede na rua Deputado Roberto Cruz, nº 216, bairro Miguel Sutil, nesta Capital, vem, por seu advogado, informar fatos ocorridos durante as eleições de 2016, na cidade de Lucas do Rio Verde, e que, agora, estão sendo utilizados de maneira vil, mentirosa e criminoso contra o escritório, seus profissionais e o subscritor desta peça, em procedimentos investigatórios tramitando atualmente. Para tanto, explicita o que segue, requerendo ao final.

O peticionante atuou em nome do então candidato a Prefeito da cidade de Lucas do Rio Verde-MT, senhor Otaviano Olavo Pivetta, como responsável pela coordenação jurídica da campanha eleitoral de 2016, através de profissionais de seu quadro interno, juntamente com outros advogados que atuam naquela municipalidade.

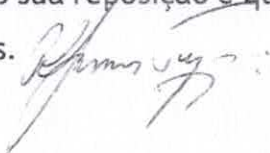
Para executar os serviços jurídicos, o escritório peticionante disponibilizou, de início, 03 (três) profissionais de seus quadros na cidade de Lucas do Rio Verde, para onde foram levados diversos de seus equipamentos de informática/escritório, tais como computadores, monitores, televisor, roteador de sinal de internet, gravador de DVDs, impressoras, aparelho de rádio com respectivo dispositivo de gravação, nobreaks, dentre outros equipamentos necessários à atuação de um escritório de advocacia.

No decorrer do processo eleitoral, ante o grande número de ações necessárias e constantes ataques sofridos pelo candidato Otaviano Pivetta, foi necessário que outros profissionais se deslocassem para aquela cidade, sendo que, na parte final da campanha, para que o jurídico funcionasse a contento, eram mantidos pelo menos 04 (quatro) profissionais ligados ao peticionante que trabalhavam em conjunto com outros advogados locais.

Por motivos de segurança, vez que quando atuou na campanha para prefeito daquela cidade no ano 2012 houve muita tensão e insegurança, em virtude da atuação truculenta de alguns cabos eleitorais da coligação adversária, o peticionante entendeu por bem montar a estrutura de trabalho nas dependências do próprio Hotel Odara, onde seus profissionais ficaram hospedados, e utilizaram 02 (duas) salas para a instalação do escritório de trabalho. Como, aliás, fora feito nas eleições de 2012.

Dessa forma, os profissionais envolvidos na coordenação da campanha ficaram longe da agitação diária da mobilização partidária, podendo trabalhar com maior conforto, sossego e segurança, além de garantir suas ferramentas de trabalho. Necessário esclarecer que a segurança dos equipamentos que dão suporte ao escritório jurídico das campanhas eleitorais é de grande relevância, principalmente durante o processo eleitoral.

É que a simples depredação desses equipamentos — que no caso do peticionante são preparados com modelos de peças jurídicas, petições e jurisprudência de casos concretos, onde atuou em campanha anteriores, artigos e obras jurídicas sobre as inovações na legislação, software para gravação da propaganda eleitoral de rádio e televisão e aparelhos para gravação dos DVDs e CDs necessários à instrução das representações eleitorais, ou seja, toda a espécie de ferramenta jurídica/tecnológica voltada especificamente ao trabalho jurídico durante o processo eleitoral —, é capaz de causar prejuízos irreparáveis a atuação do núcleo jurídico da campanha e ao próprio processo eleitoral, porquanto sua reposição é quase impossível de ser efetivada a tempo e modo satisfatórios.



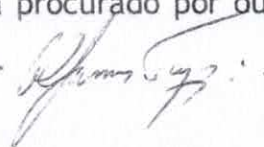
Voltando ao tema central, no dia 28/09/2016, ainda pela manhã, um dos profissionais do peticionante percebeu que um hóspede do hotel, juntamente com uma criança que aparentava 5 anos de idade, adentrou ao espaço interno da recepção fazendo várias indagações à recepcionista sobre a magnetização das chaves dos apartamentos, equipamento que era utilizado, se existia uma chave mestra etc. Pediu à recepcionista, inclusive, que demonstrasse o procedimento da programação das chaves, tudo com a “desculpa” de que a criança ficara curiosa.

Achou o fato estranho.

Algum tempo depois, passando pela recepção, pôde observar que o referido hóspede estava sentado no sofá, em frente à recepção, conversando com outros dois homens que logo saíram e adentraram uma caminhonete hilux, cor branca, que aguardava no estacionamento com uma terceira pessoa dirigindo. Depois, permaneceu o dia todo nas dependências do hotel, seja desfrutando da piscina, local para onde uma das salas contava com ampla janela de vidro, ou mesmo passeando pelos corredores.

Já no final da tarde do dia 28/09/2016, após levar alguns documentos até a 21ª Zona Eleitoral, um dos profissionais foi surpreendido com o referido hóspede, acompanhado de uma mulher, saindo de uma das salas ocupadas pelo peticionante. Questionado se gostaria de falar com alguém no local, o referido senhor disse que “*havia se enganado e entrado na sala errada*”.

O tema foi comentado e discutido pelos advogados que lá estavam e, diante do estranhamento de todos, decidiram questionar a recepcionista do hotel sobre o fato. Perguntada, esta, além de confirmar que realmente o rapaz fez várias perguntas sobre os advogados que ali estavam trabalhando, questionou também sobre quantos estavam hospedados no hotel, seus respectivos quartos, as salas que ocupavam, que tipo de equipamentos tinham etc. Disse também que ele sempre era procurado por outros homens que com ele conversavam rapidamente e saíam.



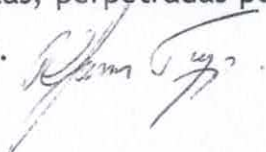
Os profissionais do peticionante, já tensos com o clima acirrado da disputa eleitoral (troca de acusações, panfletos apócrifos, algumas brigas entre cabos eleitorais), e preocupados com o fator segurança, já que um dos temas mais recorrentes da campanha estava sendo o alto índice de criminalidade no município, pediram que a recepcionista lhes fornecesse o nome do referido hóspede, no que foram atendidos.

Ressalte-se: só buscaram saber o nome daquele hóspede por absoluta necessidade e precaução. Nada mais.

Pois bem. Com a informação em mãos, bastou rápida pesquisa no *Google* para descobrir que o curioso e indiscreto “hóspede” era o Major PM DULCÉZIO BARROS DE OLIVEIRA, vinculado ao BOPE - Batalhão de Operações Especiais de Mato Grosso. Também foi possível verificar, segundo notícias vinculadas na imprensa local, que o Major Dulcézio Barros de Oliveira respondia processo onde era acusado de tortura contra aluno do 4º Curso de Tripulante Operacional Multimissão, em abril de 2010.

Daquele momento em diante os fatos que se descortinaram mostram-se, hoje, de absoluta relevância, ante o ardil criminosos que ora criaram para atingir o peticionante e seus profissionais. Daí a necessidade de apresentá-los com riqueza de detalhes, vez que importantes para a comprovação do que afirmamos neste pedido de providências.

Voltando ao dia 28/09/2016, de posse dessas informações, bem como dos questionamentos do Major Dulcézio Barros de Oliveira à recepcionista do Hotel Odara e sua entrada furtiva à sala utilizada por este escritório, um dos profissionais, extremamente preocupado, falou, por celular, com o então secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, Paulo Cesar Zamar Taques, narrando todos os fatos e pedindo orientações sobre quais procedimentos adotar, porquanto poderiam ser alvo de ações ilícitas e/ou violentas, perpetradas por representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.



Coincidentemente, o Secretário Paulo Taques estava acompanhado do então secretário-Chefe da Casa Militar, Coronel PM Airton Siqueira e, imediatamente, informou o ocorrido a este que, de imediato, telefonou ao Major Dulcécio Barros de Oliveira e o questionou sobre os fatos e os motivos de sua estada em Lucas do Rio Verde.

O coronel Siqueira também telefonou ao então comandante da 14ª CR-PM, informando todo o ocorrido e solicitando que averiguasse o caso e acompanhasse de perto a situação, tomando todas as providências necessárias ao caso.

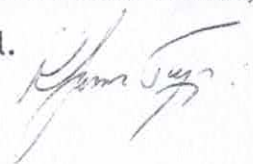
Naquela mesma noite, o comandante da 14ª CR-PM esteve no Hotel Odara, tendo conversado com a equipe do peticionante, quando foi informado de tudo o que estava acontecendo, afirmando que tomaria providências imediatas sobre o assunto.

O fato é que na manhã do dia 29/09/2016 o Major Barros colocou suas malas no carro e saiu. Porém o fez sozinho, retornando bem mais tarde ao hotel apenas para pegar seus acompanhantes, a mulher e a criança, não sendo mais visto naquele local.

Nenhum outro desdobramento ocorreu durante o período eleitoral, motivo pelo qual não foram tomadas outras providências pelo peticionante, vez que a questão pareceu encerrada ainda em seu nascedouro, sem que nenhuma ação criminosa tivesse sido perpetrada.

Infelizmente não foi bem assim, como explicitamos adiante.

Tempos depois, soube-se que o Major DULCÉZIO BARROS DE OLIVEIRA (à época lotado no BOPE), na ocasião da eleição, foi até a cidade de Lucas do Rio Verde acompanhado do Cabo FERNANDO RAPHAEL P. DE OLIVEIRA, este lotado junto ao Comando-Geral da PM-MT, nesta Capital.



E que o Major BARROS e o Cabo FERNANDO RAPHAEL teriam ido para Lucas do Rio Verde a mando do Coronel EVERSON CEZAR GOMES METELLO, lotado na SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, que seria padrinho de casamento do Cabo FERNANDO RAPHAEL.

O Coronel EVERSON CEZAR GOMES METELLO, é irmão do Coronel ALUÍSIO METELLO JUNIOR, lotado na vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso, e este é réu juntamente com o Major DULCÉZIO BARROS DE OLIVEIRA, no processo que apura o homicídio de um soldado durante treinamento do BOPE em 2010 (informações colhidas no *Google*).

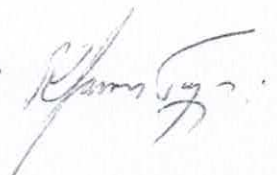
Pois bem.

O subscritor desta petição tomou conhecimento que, agora, em virtude das investigações ocorridas por conta da denúncia feita pelo promotor de Justiça MAURO ZAQUE DE JESUS, sobre interceptações telefônicas ilegais, esses fatos ocorridos em Lucas do rio Verde, no ano de 2016, foram levados ao conhecimento de diversas autoridades públicas, dentre elas Vossa Excelência.

Porém, e em completa inversão criminosa da verdade, estariam afirmando que o peticionante e seus profissionais montaram, à época, um escritório para realizar interceptações telefônicas ilegais naquela cidade, em virtude do pleito eleitoral. E para dar *suporte* à infâmia, estariam utilizando o “relatório” produzido pelo Major DULCÉZIO BARROS DE OLIVEIRA e pelo Cabo FERNANDO RAPHAEL P. DE OLIVEIRA, com fotos das salas, dos equipamentos, dos profissionais e sabe-se lá o que mais.

Não se sabe, com certeza jurídica, quem são os mentores dessa armação criminosa. Mas, por óbvio há sérias suspeitas. Porém, acusar sem provas é próprio dos covardes e canalhas.

Mas a verdade surgirá, como sempre.



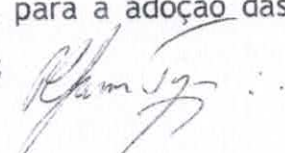
Importante registrar que uma *investigação* sobre o tema estaria sendo capitaneada pelo delegado de polícia Flavio Stringueta, onde os envolvidos acima mencionados estariam sendo ouvidos, e estariam contando mentiras, tudo com o objetivo de manchar a reputação do peticionante, seus profissionais e este advogado.

E conforme cópia em anexo, a senhora GISELE FONSECA BERGAMASCO afirmou, em depoimento prestado no Inquérito Policial Militar instaurado pela portaria 04/IPM/CORREGPM/2017, que no dia 18/06/2017 compareceu na sede do GCCO para ser ouvida *“na Gerência de Combate ao Crime Organizado pelo Dr. Flavio Stringueta presidente do Inquérito Policial sobre interceptações telefônicas, a qual compareceu na data pré estabelecida prestando declarações (sic)”*.

Então, Ilustre Desembargador, são sérios e concretos os indícios que uma trama criminoso estaria sendo engendrada para atingir o peticionante, seus profissionais e, principalmente, este advogado. Aliás, outras ilegalidades estariam sendo perpetradas com os mesmos objetivos, motivo pelo qual manifestações como esta estão sendo enviadas para outras autoridades públicas.

Assim serve esta petição para:

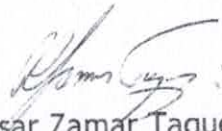
- (i) dar conhecimento à Vossa Excelência, de maneira expressa, sobre tais fatos;
- (ii) requerer seja determinado ao delegado FLAVIO STRINGUETA que informe à Vossa Excelência sobre a existência, ou não, de algum procedimento que esteja por ele sendo conduzido, sobre os fatos aqui narrados, e, em havendo, que seja fornecida cópia integral ao requerente, para a adoção das medidas que entender pertinentes;



(iii) requerer seja determinado a instauração das medidas legais que Vossa Excelência entender adequadas ao caso, a fim de investigar os delitos cometidos, em tese, pelas pessoas aqui mencionadas, além de outras que porventura tenham atuado diretamente na prática criminosa, bem como apontar a existência de um ou mais agentes, possíveis mentores intelectuais dessa cerebrina e covarde trama.

Pede deferimento.

Cuiabá-MT 30 de junho de 2017.


Paulo Cesar Zamar Taques
OAB-MT 4.659